



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI Nº 721/2024

“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio e cessão de servidor público municipal de seu quadro de pessoal para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN SP.”

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba, autorizada a firmar convênio e ceder um servidor público de seu quadro de pessoal para atendimento na Seção de Trânsito de Turiúba, vinculada à Circunscrição Regional de Trânsito de Buritama-SP.

§ 1º. Referida cessão será sem ônus para o Cessionário (DETRAN), cuja formalização se dá através da designação de um servidor para a unidade da Seção de Trânsito de Turiúba, nos termos do Convênio.

§ 2º O prazo de vigência será nos termos do Convênio podendo ser renovado.

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba – SP, 26 de março de 2024.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal